



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

Autos n.º 0010678-77.2017.8.01.0001
Classe Processo Administrativo/PROC
Autor Vara de Execuções Penais e Penas Alternativas da Comarca de Rio Branco - VEPMA
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

Decisão

Vistos e etc.

Trata-se de procedimento administrativo de n. 0010678-77.2017.8.01.0001 objetivando o cadastramento de entidades públicas e privadas beneficiárias de recursos provenientes de prestações pecuniárias, executadas no âmbito dos processos criminais perante as Varas Criminais da Comarca de Rio Branco, tendo como unidade gestora a Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas - VEPMA/AC no ano de 2017.

Preliminarmente, determino a exclusão dos expedientes de fls. 463 a 470 por não guardarem qualquer nexos com o presente procedimento, devendo ser encaminhados aos autos competentes.

Tal procedimento se subordina as normas descritas no Edital nº 01/2017 publicado por este juízo em 14 de setembro de 2017, no Provimento COGER 01/2013 do TJAC e na Resolução n. 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, além das demais disposições legais aplicáveis.

Aberto o prazo para a apresentação de projetos, foram recebidos 29 projetos:

1. SOM DA LIBERDADE (ISE/AC), fls. 382/399;
2. BANDA MIRIM (PM/AC), fls. 400/424;
3. ESCOLA DE TAEKWONDO GUERREIROS (BOMBEIROS/AC), fls. 425/430;
4. FUNDAÇÃO MENINO DE JESUS E NAZARE (MANCIO LIMA E CRUZEIRO DO SUL), fls. 431/443;
5. CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL E SEDE DA ACE (Associação Cristão Educacional), fls. 444/462;
6. PROJETO ESPORTE E AÇÃO (ISE/AC), fls. 471/488;
7. ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS (CEIA), fls. 489/495;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

8. ACOLHENDO MELHOR (JOCUM/CASA DO PAI), fls. 496/527;
9. PROTEGENDO VIDAS (DESAFIO JOVEM PENIEL), fls. 528/546;
10. EM FORMA COM O 5º BATALHÃO (PM/AC), fls. 547/553;
11. TRATAMENTO DE DROGADIÇÃO (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHO DE LUZ - ABCL), fls. 554/625;
12. JUNTOS SOMOS MAIS FORTES (CASA DE ACOLHIMENTO LUZ DIVINA), fls. 626/682;
13. VIDAS EM ABUNDÂNCIA (OBRA SOCIAL DA GLÓRIA/FAZENDA ESPERANÇA DOM LUIS HERBST), fls. 683/707.
14. PROGRAMA TERAPEUTICO (FAZENDA ESPERANÇA SÃO PEREGRINO), fls. 708/744;
15. TRATAMENTO DE DROGADIÇÃO (ACAPEV), fls. 745/775;
16. RESTAURANDO SONHOS (INSTITUTO RESTAURAÇÃO DE VIDAS), fls. 776/796;
17. RECANTO PASTORINHOS - SANTA ROSA DO PURUS (QUASE PARÓQUIA SANTA ROSA DE LIMA), fls. 797/819;
18. A BRINQUEDOTECA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: ESPAÇO DE INTERAÇÃO E CRIATIVIDADE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME E CRECHE MUNICIPAL LAURO LIMA), fls. 820/855;
19. EU TENHO JEITO (ASSOCIAÇÃO DE PARENTES E AMIGOS DOS DEPENDENTES QUÍMICOS - APADEQ), fls. 856/898;
20. ESPAÇO VIVER SAUDÁVEL (ASSOCIAÇÃO CRISTÃ ALTA - ACALFA/EBENEZER), fls. 899/942;
21. ABRIGO INSTITUCIONAL (EDUCANDÁRIO SANTA MARGARIDA), fls. 943/959;
22. ENTRE LINHAS E AGULHAS: COSTURANDO SONHOS (ASSOCIAÇÃO KAREN ALBUQUERQUE GONDIM), fls. 960/1014;
23. NASCENDO EM ALICERCE PRÓPRIO (COMUNIDADE TERAPÊUTICA - GILEADE), fls. 1015/1065;
24. ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SOLAR DAS ACACIAS, FLS. 1066/1094;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

25. PROJETO SUPRIMENTOS DE MATERIAIS DE INVESTIGAÇÃO, SEGURANÇA E ESTRUTURA FÍSICA DA DELEGACIA (DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA 3ª REGIONAL), fls. 1095/1117;

26. VOCÊ É MEU AMIGO DO PEITO (ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PEITO-AAPEI), fls. 1118/1173;

27. LEVANDO ESPERANÇA DE VIDA (CASA DE RECUPERAÇÃO RECONSTRUINDO VIDAS PARA O REINO DE DEUS), fls. 1174/1199;

28. VIDA SIM, DROGAS NÃO (COMUNIDADE TERAPÊUTICA ÔMEGA), fls. 1200/1244; e

29. CRESCER, SABER E VIVER EM COMUNIDADE (CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE), fls. 1245/1269.

Inicialmente ressalto que as Instituições contempladas com verbas das penas pecuniárias do ano de 2016 apresentaram suas prestações de contas.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) fixou a política do Poder Judiciário para o uso dos recursos provenientes das Penas Pecuniárias com a Resolução 154/2012. Desde então, os recursos são depositados em conta bancária vinculada às Varas de Execução Penal (VEPs) ou Varas de Penas e Medidas Alternativas (VEPMAs), em vez de serem pulverizados em várias entidades. O dinheiro só pode ser movimentado por alvará judicial.

Apenas entidades públicas ou privadas com fim social e conveniadas ou de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde devem receber a verba. Entre elas, estão as que promovam ressocialização de detentos e egressos do sistema carcerário, prevenção da criminalidade e suporte às vítimas dos crimes.

Os juízes titulares das varas podem, também, repassar os valores recebidos como pena pecuniária às vítimas ou dependentes dos crimes relacionados à decisão, sendo que a norma proíbe a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários.

Nas normas aplicáveis ao presente procedimento, verifica-se que o art. 7º, do Provimento 01/2013 COGER e o item 3.2 do EDITAL determinam os critérios a serem observados:

Art. 7º. A receita da conta vinculada irá financiar projetos apresentados pelos beneficiários citados no caput do art. 6º, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

I - mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública; II - atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades; III - prestem serviços de maior relevância social; IV - apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

Parágrafo único. É proibida a escolha arbitrária e aleatória da entidade, devendo ser motivada a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

decisão do Juiz que legitimar o respectivo ingresso dela entre os beneficiários do Órgão Jurisdicional.

Art. 8º. A concessão do benefício se dará após apresentação e análise de projeto apresentado pela entidade, que deverá conter:

I - o valor total do projeto;

II - a destinação da verba;

III - a exposição da relevância social do projeto;

IV - O período de duração do projeto. Registro que os critérios utilizados na seleção priorizam:

1. Atuar na área de execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência a vítimas de crimes e prevenção da criminalidade 2. manter número relevante de cumpridores de serviços à comunidade 3. e apresentar projetos com viabilidade de implantação.

Promovida à análise detalhada dos 29 projetos, atento aos ditames do Edital e baseando-se nos princípios da moralidade e eficiência, e voltada a prioridade das entidades que atuam diretamente com reeducandos ou na área preventiva da criminalidade, determino o cumprimento das deliberações individuais em relação aos projetos nos seguintes termos:

DECLARO REPROVADOS os projetos ABAIXO RELACIONADOS por não atuarem diretamente na área objeto do programa de modo que tenho por excluí-los (art. 6 e 7 do Provimento 01/2013 COGER), tendo em vista a existência de projetos que atuam diretamente na área de ressocialização e prevenção da criminalidade com viabilidade:

1. ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS (CEIA), fls. 489/495;

2. BRINQUEDOTECA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME E CRECHE MUNICIPAL LAURO LIMA), 820/855;

3. ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SOLAR DAS ACACIAS, FLS. 1066/1094; e

4. VOCÊ É MEU AMIGO DO PEITO (ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PEITO-AAPEI), fls. 1118/1173.

DECLARO REPROVADOS os projetos por atuarem em local diverso de Rio Branco e haver entidades em Rio Branco com projetos viáveis (art. 14, parágrafo único do Provimento 01/2013 COGER):

5. FUNDAÇÃO MENINO DE JESUS E NAZARE (MANCIO LIMA E CRUZEIRO DO SUL), fls. 431/443;

6. RECANTO PASTORINHOS - SANTA ROSA DO PURUS (QUASE PARÓQUIA SANTA ROSA DE LIMA), fls. 797/819;

7. VIDAS EM ABUNDÂNCIA (OBRA SOCIAL DA GLÓRIA/FAZENDA ESPERANÇA DOM LUIS HERBST – MANCIO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

LIMA), fls. 683/707; e

8. PROGRAMA TERAPEUTICO (FAZENDA ESPERANÇA SÃO PEREGRINO – SENA MADUREIRA), fls. 708/744.

DECLARO DESAPROVADOS os projetos diante da **INVIABILIDADE** apresentada em seus objetivos, conforme motivação exarada no quadro abaixo.

9. CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL E SEDE DA ACE (Associação Cristão Educacional), fls. 444/462;

10. PROTEGENDO VIDAS (DESAFIO JOVEM PENIEL), fls. 528/546;

11. ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SOLAR DAS ACACIAS, FLS. 1066/1094;

12. TRATAMENTO DE DROGADIÇÃO (ACAPEV), fls. 745/775.

Quanto aos projetos abaixo relacionados, **DEFIRO PRAZO DE 10 DIAS PARA AS ADEQUAÇÕES REGISTRADAS** no quadro abaixo.

13. ESCOLA DE TAEKWONDO GUERREIROS (BOMBEIROS/AC), fls. 425/430;

14. PROJETO ESPORTE E AÇÃO (ISE/AC), fls. 471/488;

15. EM FORMA COM O 5º BATALHÃO (PM/AC), fls. 547/553;

16. TRATAMENTO DE DROGADIÇÃO (ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CAMINHO DE LUZ - ABCL), fls. 554/625;

17. EU TENHO JEITO (ASSOCIAÇÃO DE PARENTES E AMIGOS DOS DEPENDENTES QUÍMICOS - APADEQ), fls. 856/898;

18. ESPAÇO VIVER SAUDÁVEL (ASSOCIAÇÃO CRISTÃ ALTA - ACALFA/EBENEZER), fls. 899/942;

19. ABRIGO INSTITUCIONAL (EDUCANDÁRIO SANTA MARGARIDA), fls. 943/959;

20. ENTRE LINHAS E AGULHAS: COSTURANDO SONHOS (ASSOCIAÇÃO KAREN ALBUQUERQUE GONDIM), fls. 960/1014;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

21. NASCENDO EM ALICERCE PRÓPRIO (COMUNIDADE TERAPÊUTICA - GILEADE), fls. 1015/1065;

22. PROJETO SUPRIMENTOS DE MATERIAIS DE INVESTIGAÇÃO, SEGURANÇA E ESTRUTURA FÍSIC DA DELEGACIA (DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA 3ª REGIONAL), fls. 1095/1117;

23. LEVANDO ESPERANÇA DE VIDA (CASA DE RECUPERAÇÃO RECONSTRUINDO VIDAS PARA O REINO DE DEUS), fls. 1174/1199;

24. VIDA SIM, DROGAS NÃO (COMUNIDADE TERAPÊUTICA ÔMEGA), fls. 1200/1244; e

25. CRESCER, SABER E VIVER EM COMUNIDADE (CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE), fls. 1245/1269.

DECLARO APROVADOS os projetos abaixo relacionados por atenderem as especificações do Edital e dos normativos Provimento 01/2013 COGER e Resolução n. 154 CNJ.

26. SOM DA LIBERDADE (ISE/AC), fls. 382/399;

27. BANDA MIRIM (PM/AC), fls. 400/424;

28. ACOLHENDO MELHOR (JOCUM/CASA DO PAI), fls. 496/527; e

29. JUNTOS SOMOS MAIS FORTES (CASA DE ACOLHIMENTO LUZ DIVINA), fls. 626/682.

INSTITUIÇÃO	OBJETIVO	VALOR INICIAL	DELIBERAÇÃO
1. ISE - SOM DA LIBERDADE fls. 382/399.	Compra de instrumentos musicais. Obs: Constam três orçamentos	R\$ 33.204,00	Considerando que a instituição atua diretamente na repressão da criminalidade, com adolescentes em atos infracionais, DECLARO APROVADO.
2. POLICIA MILITAR BANDA MIRIM, fls. 400/424.	Compra de instrumentos musicais. Obs: Constam três	R\$ 67.761,00	Considerando que a instituição atua diretamente na prevenção da criminalidade, DECLARO

Endereço: Avenida Paulo Lemos, 878 - Cidade da Justiça, Fórum Criminal Des. Lourival Marques, Portal da Amazônia - CEP 69915-777, Fone: 3211-5342, Rio Branco-AC - E-mail: vepma-rb@tjac.jus.br - Mod. Modelo Erika



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

INSTITUIÇÃO	OBJETIVO	VALOR INICIAL	DELIBERAÇÃO
	orçamentos		APROVADO.
3. BOMBEIROS MIRINS - ESCOLA DE TAEKWONDO GUERREIROS, fls. 425/430.	Oferta de aulas de tawkwondo, razão pela qual se fará necessário compra material para a prática do esporte. Obs: Não constam três orçamentos.	R\$ 11.986,00	Considerando que a instituição atua diretamente na prevenção da criminalidade e o projeto está diretamente voltado a prevenção da criminalidade, CONCEDO O PRAZO DE 10 (dez) DIAS para apresentar os 03 (três) orçamentos.
4. FUNDAÇÃO MENINO DE JESUS E NAZARE (MANCIO LIMA E CRUZEIRO DO SUL), fls. 431/443.	Oferecimento de curso profissionalizante às pessoas com deficiência. Obs: Não constam os 03 (três) orçamentos.	R\$ 12.110,00	O projeto não tem foco nos reeducandos, na execução penal ou prevenção primária da criminalidade, razão pela DECLARO DESAPROVADO.
5. ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL	Construção da sede da associação. Obs: elevado valor, OBRA DE construção inicial.	R\$ 72.259,50	O projeto apresentado é de elevado valor, com pedido de construção de sede, sem demonstrar viabilidade e segurança para aplicação de valores públicos, portanto, DECLARO O PROJETO DESAPROVADO.
6. ISE/AC, fls. 471/488.	Projeto esporte e ação - Oferecimento de práticas esportivas, necessitando, portanto, com compra de materiais. Obs: não constam os 03 (três) orçamentos	R\$ 52.636,00	Considerando que a instituição atua diretamente na prevenção da criminalidade atuando com menores infratores, CONCEDO PRAZO DE 10 DIAS para adequar o projeto apresentando 3 orçamentos, conforme edital.
7. CEIA, fls. 489/495.	ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS (CEIA) – Ampliação de 02 salas de aula	R\$ 10.147,60	O projeto não tem foco nos reeducandos, na execução penal ou prevenção primária da criminalidade, portanto, DECLARO DESAPROVADO o projeto.
8. JOCUM/CASA DO PAI, fls. 496/527.	ACOLHENDO MELHOR – Construção de um quarto com banheiro para os educadores de plantão.	R\$ 10.000,00	Considerando que a instituição atua diretamente na prevenção da criminalidade atuando junto com dependentes químicos, encaminhados pela justiça, considerando que apresentou orçamentos e plantas nos moldes do edital, DECLARO APROVADO NA SUA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

INSTITUIÇÃO	OBJETIVO	VALOR INICIAL	DELIBERAÇÃO
			TOTALIDADE.
9. DESAFIO JOVEM PENIEL, fls. 528/546 Agro boi: Tijolo: 685; Cimento: 32,50; Areia: 122 por metro; Brita: 295. Cimec: Tijolo: 500; Cimento: 31,75. Ronsy: Tijolo: 486; Cimento: 34,50; Areia: 43,2 por metro.	PROTEGENDO VIDAS – Reformar o córrego e construir 250m de muro da Comunidade	R\$ 84.352,20	Em que pese a instituição estar voltada a ressocialização e já ter sido anteriormente contemplada com valores das Penas Pecuniárias, os orçamentos apresentados estão acima da média dos consultados por esta Unidade, razão pela qual DECLARO DESAPROVADO O PROJETO diante da sua inviabilidade financeira.
10. POLICIA MILITAR fls. 547/553.	EM FORMA COM O 5º BATALHÃO Promover aulas de jiu- jitsu – Compra de materiais	R\$ 33.250,00	Considerando que a instituição atua diretamente na prevenção da criminalidade, considerando que não constam os orçamentos, CONCEDO O PRAZO DE 10 DIAS para apresentar os 03 (três) orçamentos.
11. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHO DE LUZ - ABCL, fls. 554/625.	TRATAMENTO DE DROGADIÇÃO Construir uma área de espaço coletivo de 10x10m e reformar de uma cerca de 200m Obs: Não consta planta de construção.	R\$ 35.851,74	Considerando que a instituição atua diretamente na prevenção da criminalidade atuando junto com dependentes químicos, encaminhados pela justiça, considerando que apresentou orçamentos, mas NÃO APRESENTOU a plantas das construções nos moldes do edital, CONCEDO o prazo de 10 dias para adequar o projeto.
12. CASA DE ACOLHIMENTO LUZ DIVINA, fls. 626/682.	JUNTOS SOMOS MAIS FORTES – Compra de materiais permanentes para melhorar a organização do CT	R\$ 17.817,30	Considerando que a instituição atua diretamente na prevenção da criminalidade atuando junto com dependentes químicos, encaminhados pela justiça, considerando que apresentou orçamentos e plantas nos moldes do edital, DECLARO APROVADO NA SUA TOTALIDADE.
13. OBRA SOCIAL	VIDAS ABUNDÂNCIA EM –	R\$ 9.526,85	Em que pese a instituição estar voltada a ressocialização, tenho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

INSTITUIÇÃO	OBJETIVO	VALOR INICIAL	DELIBERAÇÃO
DA GLÓRIA / FAZENDA ESPERANÇA DOM LUIS HERBST, fls. 683/707.	Adquirir materiais permanentes para fabricação de produtos alimentícios.		pela inviabilidade do projeto por encontra-se em Mâncio Lima/Acre, pelo que DECLARO DESAPROVADO PROJETO.
14. (FAZENDA ESPERANÇA SÃO PEREGRINO), fls. 708/744	Programa terapêutico – Aquisição de materiais permanentes para fabricação de produtos alimentícios.	R\$ 25.759,00	Em que pese a instituição estar voltada a ressocialização, tenho pela inviabilidade do projeto por encontra-se em Sena Madureira/Acre, pelo que DECLARO DESAPROVADO PROJETO.
15. (ACAPEV), fls. 745/775.	TRATAMENTO DE DROGADIÇÃO – Construir o muro e fazer acessibilidade da comunidade da entidade.	R\$ 30.125,00	Em que pese a instituição estar voltada a ressocialização, o projeto apresentado é de elevado valor apenas para a construção de um muro, sem possibilidades de desmembramento, DECLARO NÃO APROVADO por inviabilidade financeira.
16. (INSTITUTO RESTAURAÇÃO DE VIDAS), fls. 776/796.	RESTAURANDO SONHOS – Adquirir uma antena rural para ter sinal de telefonia e internet visando oferecer curso on-line de educação e profissionalização para os residentes	R\$ 21.000,00	Em que pese a instituição estar voltada a prevenção da criminalidade atuando junto a dependentes químicos, o projeto apresentado não é viável, DECLARO NÃO APROVADO.
17. RECANTO PASTORINHOS - SANTA ROSA DO PURUS (QUASE PARÓQUIA SANTA ROSA DE LIMA), fls. 797/819.	Adquirir materiais permanentes visando oferecer cursos de reforço escolar, artesanato, esporte, dança, flauta doce e violão para crianças e adolescentes de baixa renda da comunidade local.	R\$ 16.706,31	Em que pese a nobreza da atuação da instituição, o projeto não atende os objetivos da execução penal, tampouco atua preventivamente na criminalidade, pelo que DECLARO NÃO APROVADO.
18. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME E CRECHE MUNICIPAL	A BRINQUEDOTECA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: ESPAÇO DE INTERAÇÃO E CRIATIVIDADE – Montar brinquedoteca,	R\$ 66.696,38	Em que pese a nobreza da atuação da instituição, o projeto não atende os objetivos da execução penal, tampouco atua preventivamente na criminalidade, pelo que



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

INSTITUIÇÃO	OBJETIVO	VALOR INICIAL	DELIBERAÇÃO
MAURO LIMA), fls. 820/855.	cinemateca, atividades lúdicas (compra de materiais); compra de acervo bibliográfico.		DECLARO NÃO APROVADO.
19. ASSOCIAÇÃO DE PARENTES E AMIGOS DOS DEPENDENTES QUÍMICOS - APADEQ, fls. 856/898.	EU TENHO JEITO - Reforma de infraestrutura da entidade e aquisição de materiais permanentes	R\$ 13.290,15	A instituição atua na prevenção da criminalidade e na ressocialização de reeducandos, entretanto, o projeto visa reformas e aquisição de materiais permanentes. Para a reforma, não foi juntada as plantas, razão pela qual DEFIRO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS para adequação.
20. (ASSOCIAÇÃO CRISTÃ ALFA - ACALFA/EBENEZER), fls. 899/942.	ESPAÇO VIVER SAUDÁVEL - instalação de lavanderia	R\$ 23.220,61	A instituição atua na prevenção da criminalidade e na ressocialização de reeducandos, entretanto, o projeto visa à instalação de lavanderia, mas não foi juntada as plantas, razão pela qual DEFIRO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS para adequação.
21. ABRIGO INSTITUCIONAL (EDUCANDÁRIO SANTA MARGARIDA), fls. 943/959.	Reforma e readequação de três salas num total de 108,27m na estrutura da entidade.	R\$ 56.094,91	Em que pese a entidade, abrigo institucional, acolhedor de crianças em situação de risco, bem como receptor de reeducandos em cumprimento de pena, deixou de apresentar os 03 (três) orçamentos e a planta da construção, razão pela qual DEFIRO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS para adequação.
22. (ASSOCIAÇÃO KAREN ALBUQUERQUE GONDIM), fls. 960/1014.	Implantação de escola de corte e costura para mulheres em situação de vulnerabilidade, para esposas e filhos de reeducandos e para reeducandos em prestação de serviço.	R\$ 57.699,04	Em que pese a entidade ter projeto voltado ao recebimento de egressos do sistema penal, deixou de apresentar os 03 (três) orçamentos e a planta da construção, razão pela qual DEFIRO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS para adequação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

INSTITUIÇÃO	OBJETIVO	VALOR INICIAL	DELIBERAÇÃO
23. NASCENDO EM ALICERCE PRÓPRIO (COMUNIDADE TERAPÊUTICA - GILEADE), fls. 1015/1065.	Construção área de atividades coletivas, um dormitório, banheiros e sala multiuso.	R\$ 35.376,57	A instituição atua na prevenção da criminalidade e na ressocialização de reeducandos, entretanto, o projeto visa a instalação de lavanderia, mas não foi juntada as plantas, razão pela qual DEFIRO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS para adequação.
24. ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SOLAR DAS ACACIAS, fls. 1066/1094.	Projeto: suprir as necessidades de materiais da entidade que acolhe pessoas do interior que procuram a rede médica em rio branco	R\$ 87.83,40	O projeto apresentado é de elevado valor e não contempla reeducando, portanto, DECLARO DESAPROVADO.
25. DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA 3ª REGIONAL, fls. 1095/1117.	Projeto suprimentos de materiais de investigação, segurança e reforma na estrutura física da delegacia. Obs: não constam as plantas e os 03 (três) orçamentos.	R\$ 69.194,00	Considerando que o projeto apresentado visa atuar diretamente na segurança pública, em especial, DEFIRO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA ADEQUAÇÃO AO EDITAL, com apresentação das plantas da reforma e 03 (três) orçamentos.
26. (ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PEITO-AAPEI), fls. 1118/1173;	VOCÊ É MEU AMIGO DO PEITO – aquisição de materiais de insumo para a manutenção da entidade que recebe pessoas com neoplasia maligna.	R\$ 21.541,34	Em que pese a nobreza da atuação da instituição, o projeto não atende os objetivos da execução penal, tampouco atua preventivamente na criminalidade, pelo que DECLARO NÃO APROVADO.
27. (CASA DE RECUPERAÇÃO RECONSTRUINDO VIDAS PARA O REINO DE DEUS), fls. 1174/1199.	LEVANDO ESPERANÇA DE VIDA – aquisição de automóvel para deslocamento dos acolhidos	R\$ 39.900,00	A instituição atua na prevenção da criminalidade e na ressocialização de reeducandos, entretanto, o projeto visa aquisição de automóvel zero quilometro, razão pela qual DEFIRO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS para apresentação de cotação de automóvel usado em bom estado, tornando o projeto viável financeiramente.
28. (COMUNIDADE	Projeto: reforma e construção.	R\$ 27.781,91	A instituição atua na prevenção da criminalidade e na



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

INSTITUIÇÃO	OBJETIVO	VALOR INICIAL	DELIBERAÇÃO
TERAPÊUTICA ÔMEGA), fls. 1200/1244.	Obs: Não constam plantas do projeto nem tabela de gastos.		ressocialização de reeducandos, entretanto, o projeto visa a instalação de lavanderia, mas não foi juntada as plantas, razão pela qual DEFIRO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS para adequação.
29. (CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE), fls. 1245/1269.	CRESCER, SABER E VIVER EM COMUNIDADE projeto: reforma e ampliação da entidade. Obs: Não tem plantas, orçamentos e nem detalhamento de custos.	-	Considerando que a instituição atua na prevenção da criminalidade, recebendo reeducandos de grupos para acompanhamento. Considerando o alto valor do projeto total, mas a possibilidade de desmembramento DEFIRO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS para apresentação das plantas, orçamentos desmembrados e detalhamento de custos.

É de se observar por derradeiro a necessidade da prestação de contas dos recursos eventualmente recebidos por parte das entidades responsáveis, conforme determina o art. 16 do Provimento 01/2013 COGER e o item 4 do EDITAL n. 001/2017/VEPMA.

Ante ao exposto e tudo mais que dos autos consta, sobretudo pela documentação apresentada, a significativa relevância social, viabilidade de execução e conveniência devidamente evidenciados com a atividade de ressocialização dos egressos do sistema penal, DEFIRO O CADASTRAMENTO dos seguintes projetos, destinando os respectivos valores devidamente disponíveis na conta judicial vinculada a VEPMA:

PROJETO	ENTIDADE	VALOR DESTINADO
SOM DA LIBERDADE	(ISE/AC)	R\$ 33.204,00
BANDA MIRIM	(PM/AC)	R\$ 67.761,00
ACOLHENDO MELHOR	(JOCUM/CASA DO PAI)	R\$ 10.000,00
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES	(C. A. LUZ DIVINA)	R\$ 17.817,30.

Oficie-se às entidades dando conhecimento da presente decisão e, para que, executem os projetos nos termos estabelecidos, prestando contas, ao final e quando for



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

solicitado, dos valores recebidos, tudo nos termos do Edital de credenciamento, sob pena de incorrer nas penalidades descritas do referido instrumento vinculatório.

Expeça-se ALVARÁ JUDICIAL para levantamento dos valores acima estipulados pelas entidades beneficiárias, observando as disposições aplicáveis.

Sobre os projetos por ora credenciados, aguarde-se a conclusão destes e as devidas prestações de contas por parte das entidades.

Prestadas as contas, providencie-se relatório circunstanciado sobre a mesma e dê-se vista ao Ministério Público para que se manifeste.

Ao final, voltem os presentes autos conclusos para ulterior deliberação.

Rio Branco, 13 de março de 2018.

Rio Branco-(AC), 16 de março de 2018.

Andréa da Silva Brito
Juíza de Direito